

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT
PROCESSO Nº 12.1.00044.83.4

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis federais n.os 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, com os decretos estaduais n.ºs 47.297 de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011 e a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

UNIDADE:
Instituto de Medicina Tropical de São Paulo

ENDEREÇO:
Diretoria Técnica Administrativa - Avenida, Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470/500 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05403-000 - Fone: 3061-7009

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 - Anfiteatro Waldomiro Siqueira Jr. - Bloco I - 2º andar - sala 206 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05403-000

DATA: 10/4/2012 às 10 horas e 00 minutos

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **aquisição** de **AUTOCLAVE** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA VISTORIA

2.1. A vistoria é **obrigatória** para que os concorrentes possam obter os detalhes necessários para a(o) perfeita(o) **fornecimento**.

2.1.1. Portanto, todas as licitantes deverão comparecer no endereço abaixo, no dia **4/4/2012**, no horário das **10:00** às **10:00** hrs. para realização da vistoria.

UNIDADE:
Instituto de Medicina Tropical de São Paulo

ENDEREÇO:
Diretoria Técnica Administrativa - Avenida, Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 - Térreo - sala 14 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05403-000 - Fone: (11) 3061-7009

2.2. A administração fornecerá ao licitante, uma cópia do Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com o envelope "A" - **Proposta de Preços**, conforme **ANEXO - DOCUMENTOS DA PROPOSTA**.

2.3. **Exclusivamente para os licitantes que tomarem ciência do presente edital após a data convencionada para vistoria, a mesma poderá ser agendada junto a (ao) Diretoria Técnica Administrativa no horário das 08:00 às 17:00 horas.**

2.3.1. Fica facultado ao pregoeiro diligenciar junto aos autos do presente certame, para fins de verificação de documentos que comprovem o pleno atendimento ao subitem 2.1. uma vez que uma via do(s) atestado(s) de vistoria será anexada ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para **10/4/2012** às **10 horas e 00 minutos**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

IMT
PREGÃO Nº **00002/2012 - IMT**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 'A'
PROPOSTA DE PREÇOS

IMT
PREGÃO Nº **00002/2012 - IMT**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE 'B'
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo "**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**" do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para **10/4/2012 às 10 horas e 00 minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.4** do item **8** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 5.1.1 acima.

5.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"

5.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 5.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei federal n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

6.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO - "CARTA PROPOSTA COMERCIAL"**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

7.2. Além dos requisitos acima, para cada **lote** licitado, a proposta deverá indicar:

- a. identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b. indicação da marca e modelo ofertado (este último se houver) do material cotado;
- c. cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, **fixos e irremovíveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários;
 - c.1) a proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 7.7. deste Edital.
 - c.2) Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.
- d. prazo de **entrega do material** não superior a **70 (setenta) dias corridos**;
- e. prazo de validade da proposta, não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
- f. condições de pagamento, em conformidade com a Seção **15** deste Edital;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

g. o(s) **produto(s) terão garantia pelo prazo de 1 (um) ano** contados do recebimento definitivo.

7.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **fornecimento** estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

7.3.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

7.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA".

7.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

7.7. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor que incide contribuição previdenciária, referido no subitem 7.2.c.1. acima, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, da Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, da Lei federal nº 8.212/91).

7.8. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.9. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **lote(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para cada **lote** licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço **por lote** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 8.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

8.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados **os valores mínimos de redução constantes do ANEXO - "REDUÇÃO DOS LANCES"**.

8.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

8.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.4.1.

8.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.4.1.

8.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

8.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.4.1 e 8.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem **9.1.2**.

8.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.6.4 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

8.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

8.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital, o pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CAUFESP.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **lote** deste certame.

8.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.10. Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Conforme o caso a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 7.2 a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. registro comercial para empresa individual;

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

9.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. registro da sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1.1 a 9.1.1.5** não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do **Pregão**;

9.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pregão;

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **bem** em questão, comprovando **o fornecimento dos bens**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

9.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

9.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO-"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2.2. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** ou do **Registro Cadastral Simplificado (RCS)** emitido pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)**, nos termos da Lei federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.2.2.1. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**), **9.1.2** (exceto **9.1.2.4**), **9.1.3**, **9.1.5** e **9.1.6**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **9.1.4**.

9.2.2.2. O **RCS** do **CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**) e **9.1.2**. (exceto **9.1.2.4**). Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **9.1.3**, **9.1.4**, **9.1.5** e **9.1.6**.

9.2.2.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

9.2.2.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item **9.2.1** acima.

9.2.2.5. Caso o **RC** ou o **RCS** apresentado em atendimento ao item **9.2.2** não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitida pela Unidade Cadastradora que expediu o **RC** ou o **RCS**.

9.2.2.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim ou www.bec.sp.gov.br.

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **19.9** e **19.10** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

devendo entregá-las no **Diretoria Técnica Administrativa** da(o) **Instituto de Medicina Tropical de São Paulo** no horário e endereço abaixo especificado:

Avenida, Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 - Térreo - sala 14 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05403-000 - Fone: (11) 3061-7009
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **Diretoria Técnica Administrativa** cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

12.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/5/1999, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: www.usp.br/gefim - legislação.

12.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

12.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

12.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº 48999/2004.

12.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.3. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

12.4. A aplicação das penalidades previstas no item 12.1 não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR nº 3161 de 11/05/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa do licitante vencedor.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

Unidade - Avenida, Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470/500 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05403-000 - Fone: 3061-7008

Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

13.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

13.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **produto** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **12** deste Edital.

13.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo de **entrega do(s) produto(s)** é de até **70 (setenta) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

14.2. Se o prazo de **entrega** coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados do primeiro dia seguinte ao da emissão do atestado de recebimento definitivo do **produto** ou da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), na(o) **Diretoria Técnica Administrativa** da(o) **Instituto de Medicina Tropical de São Paulo**, o que ocorrer por último, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: www.usp.br/gefim - legislação.

15.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

15.1.1.1. Nos casos do subitem 15.1.1., tratando-se do ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

15.1.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.1.3. A USP emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305** - Classificação da despesa Orçamentária **4.4.90.52.34**.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

18.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens **8.6.4.1** e **8.6.4.2**, do item **8** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

18.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **8.5** a **8.9**, do item **8**; e **11.1** do item **11** deste Edital.

18.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, Incisos I e II da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e §1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

18.3.1 A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

19.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o)

Avenida, Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470/500 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05403-000

ou por meio do Fax: **3061-7009**, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

19.11.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site:

www.usp.br/licitacoes

19.12 Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"** deste Edital.

19.13 Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

19.14 Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

19.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

19.16 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

19.17 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO X - Declaração de Material em Garantia.

São Paulo, de de

Prof(a). Dr(a). Paulo Cesar Cotrim
Diretor de Instituto Especializado



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO****Edital de PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT****1. OBJETO**

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para aquisição e instalação de Equipamento de biotério, juntamente com o serviço de assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações técnicas e condições abaixo:

LOTE: 01**ÍTEM 01:**

- Fornecimento de uma (1) Autoclave Horizontal
- Tipo: Dupla porta, barreira sanitária
- Capacidade: 360 litros

2. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de **70 (setenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser recebido e atestado pelo gestor da **CONTRATANTE**, formalmente designado para este fim.

Após a realização dos serviços deverá ser realizado teste de funcionamento do equipamento. O local deverá ser entregue em ordem e limpo.

4. EQUIPAMENTO

Será fornecido 01 unidade de Autoclave Horizontal, com capacidade interna de 360 litros conforme especificações abaixo, iguais ou superiores:

5. PROJETO

5.1. Produzido conforme ABNT NBR 11.816, NBR ISO 11.134 que foi substituída pela NBR ISO 17.665-1:2010 e NR 13.

5.2. Esterilização a vapor com temperatura de 121°C a 134°C (graus Celsius).

5.3. Construída com modelo tipo Horizontal em relação à posição da câmara de esterilização, dupla porta, tipo barreira sanitária.

5.4. Para esterilização e secagem de materiais específicos para biotério.

6. GABINETE EXTERNO E ESTRUTURA DE SUPORTE DA CÂMARA

6.1. Gabinete construído tipo barreira, em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado com abertura total para acesso de manutenção.

6.2. Estrutura de suporte da câmara construída em cantoneiras de aço carbono com proteção anticorrosiva, com base inferior construídos com pés reguláveis para nivelamento do equipamento.

7. CÂMARA DUPLA (INTERNA E EXTERNA)

7.1. Câmara interna retangular ou quadrada, construída em aço inox AISI 316L, com espessura entre 6mm e 8mm, com acabamento interno polido padrão sanitário, com dreno com diâmetro de 1" - uma polegada, a não mais de 300mm da borda da câmara interna e tela protetora contra fragmentos construída em aço inox.

7.2. Câmara externa construída em aço inox AISI 304, com espessura mínima de 4mm e acabamento escovado.

7.3. O isolamento térmico das câmaras deve ser feito com material isolante apropriado, com revestimento externo em chapa de inox escovado.

7.4. Ambas as câmaras devem suportar pressões de trabalho conforme norma ASME, seção VIII, divisão I.

8. DAS PORTAS E CONJUNTO DE FECHAMENTO

8.1. Dupla porta, tipo barreira sanitária em lados opostos para carga e descarga de materiais, com mecanismo tipo volante central, braços concêntricos e fechamento hermético através da introdução de hastes nos orifícios dos flanges.

8.2. As portas deverão ter a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L, reforço estrutural em cantoneira de aço e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado.

8.3. Deverá ser usado perfil de silicone resistente a altas temperaturas para vedação das portas e pintura epóxi isolante ao calor para o volante central.

8.4. As portas deverão ter sistema de bloqueio de segurança que impede a abertura das mesmas enquanto o esterilizador estiver em processo.

9. SISTEMA HIDRÁULICO DENTRO DO EQUIPAMENTO

- 9.1.** Tubulações construídas em AISI 316L soldadas na câmara de esterilização e no gerador de vapor.
- 9.2.** Tubulações para linhas de suprimento e drenagem em ligas de cobre.
- 9.3.** Bomba centrífuga de água no gerador de vapor, cujo nível de água é controlado por sistema de bóia, regulado para níveis alto e baixo que comandam a alimentação e o nível de segurança cortando a alimentação elétrica das resistências na falta de água, para abastecimento automático do gerador de vapor.
- 9.4.** Bomba de vácuo de anel líquido para produção de vácuo na câmara de esterilização, com potência mínima de 3CV, responsável para remoção de umidade, pulsos de vácuos entre outros, no sistema deve ser filtrada a entrada de ar para quebra de vácuo através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,997% de 0,22 µm, substituível.
- 9.5.** Gerador de vapor com potência entre 30KW a 52KW, construído em aço inox AISI 316L com acabamento eletropolido.
- 9.6.** Deve ter alimentação de água independente para bomba de vácuo e o gerador de vapor.
- 9.7.** As válvulas de comando (linha de água e vapor) devem ser independentes e de acionamento elétrico, construídas em latão, comandadas por válvulas solenóides de ar comprimido ou por válvulas solenóides que não utilizem suprimento de vapor ou ar comprimido.
- 9.8.** Demais linhas de suprimento comandadas por válvulas solenóides elétricas.
- 9.9.** Controle das pressões da câmara interna e externa por transdutores de pressão.

10. COMPONENTES E ITENS DE SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE

- 10.1.** O Controlador lógico de programação flexível industrial, micro processado, deve prever ciclo para esterilização a 121°C, ciclo para esterilização a 134°C, ciclo para líquidos entre 100°C a 110°C e ciclo para teste Bowie&Dick que permitem a programação do usuário através de senha, pré-programado de
-

fábrica. Deve constar registro em órgão federal competente, com base na ANVISA, com instruções de uso.

10.2. Painel de comando IHM - Interface Homem Máquina no lado de carga composto de:

10.2.1. Chave geral liga/desliga.

10.2.2. Totalmente automático realizado através de microprocessador que permite o acompanhamento de todas as fases do ciclo através de display alfanumérico em cristal líquido com iluminação "BACKLIGHT".

10.2.3. Teclado de comando para seleção de parâmetros do processo e entrada de dados na programação dos ciclos.

10.2.4. Botão de Emergência, conforme a NR 12 com instrumentos indicadores em funcionamento.

10.2.5. Manômetro com glicerina indicando a pressão da geração de vapor da câmara externa.

10.2.6. Manovacuômetro com glicerina indicando o vácuo e pressão positiva da câmara interna.

10.2.7. Impressora que permite a documentação do processo com registros da hora de início do processo, dados de tempo e temperatura da câmara interna durante o processo de esterilização, início e término da fase de exposição.

10.3. Painel de comando IHM - Interface Homem Máquina no lado de descarga composto de:

10.3.1. Manovacuômetro com glicerina indicando a pressão negativa e positiva da câmara interna.

10.3.2. Botão para destravamento da porta.

10.3.3. Chave seletora para abertura da porta.

10.4. O comando deve ser adequado para a necessidade ao processo de esterilização e permite:

10.4.1. Visualização no sistema, durante a evolução de um programa automático, a sequência do ciclo inicio até o seu fim.

10.4.2. Controlar todas as funções do sistema e monitorá-las.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.4.3. Controlar por meio de senha hierárquica, pré-definida, executar ciclos testes, ajustar parâmetros de tempo de exposição de esterilização de 0 a 999 minutos, tempo de exposição de secagem de 0 a 999 minutos e temperatura mínima de 121°C a 134°C, calibração, serviço e manutenção.

10.4.4. Controlar a leitura da temperatura na câmara interna por meio de termorresistor de platina PT-100 classe A, localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna e emitir os valores para visualização no painel de controle de carga.

10.4.5. Controlar a leitura da pressão nas câmaras interna e externa por meio de pressostato mecânico de diferencial fixo, um para cada temperatura de processo.

10.4.6. Controlar a leitura do tempo de exposição do processo e emitir os valores para visualização no painel de carga.

10.4.7. Controlar a leitura do tempo de exposição de secagem e emitir os valores para visualização no painel de carga.

10.4.8. Controle dos componentes elétricos e eletrônicos do equipamento, tanto para suprimentos e partes que envolvem a segurança.

10.4.9. Controlar o nível de água do gerador de vapor.

10.4.10. Deve conter caixa de comando composto de protetor de sobrecarga, disjuntor residual, terra, chaves, fiação, estabilizador de voltagem entre outros.

11. SISTEMA DE TRABALHO

11.1. Pré-Vácuo pulsante, para eliminação total das bolhas de ar contidas nos materiais a serem esterilizados.

11.2. Aquecimento, elevação da temperatura gradativamente para se obter a temperatura de esterilização no patamar desejado.

11.3. Esterilização, mantém a temperatura pelo tempo determinado da cada programa em patamar programado e regulado.

11.4. Secagem, elimina todo o vapor existente na câmara interna e nos materiais, depois promove vácuo durante o tempo determinado de cada programa, para secagem correto de cada programa, sendo que cada programa necessita de secagem específica para o material.



11.5. Fim de ciclo, entrada de ar gradativa e filtrada por filtro de ar.

12. CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA

12.1. Câmara interna com capacidade para 360 litros, com dimensões aproximadas de 600mm Altura X 600mm Largura X 1000mm Profundidade.

13. SISTEMA DE SEGURANÇA

13.1. Válvulas de segurança ajustada e lacrada e com dispositivo para verificação e acionamentos periódicos em rotinas de manutenção.

13.2. Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento.

13.3. Sistema de elevação automática da porta com pressão de trabalho calibrada.

13.4. Deve impossibilitar o início do ciclo caso a (s) porta (s) esteja (m) abertas.

13.5. Deve impossibilitar a abertura simultânea das portas.

13.6. Deve impossibilitar a abertura da (s) porta (s) durante o ciclo.

13.7. Deve impossibilitar a abertura da (s) porta (s) na presença de pressão de vapor na câmara interna.

13.8. Bloqueio na contagem do tempo de exposição na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna.

13.9. Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas.

13.10. Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento das portas e a liberação da pressão de vapor da câmara interna.

13.11. Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador.

13.12. Deve despressurizar a câmara interna em caso de queda de energia.

13.13. Deve impossibilitar a alteração dos parâmetros após o ciclo ter iniciado.

13.14. Deve impossibilitar entrar em uma nova fase do ciclo caso a anterior não tenha sido concluída.

13.15. Deve controlar o nível de água do gerador de vapor.

13.16. Deve ter termostato de segurança para proteção das resistências.

14. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

14.1. A alimentação elétrica deve ser 220V trifásica.

15. ACESSÓRIOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O EQUIPAMENTO

15.1. 01 (um) carro interno para carga, com abertura lateral, construídos em aço inox AISI 304, para acomodação dos materiais, com rodízios para deslizamento nos trilhos internos da câmara.

15.2. 02 (dois) carros externos para transporte, construídos em aço inox AISI 304, com rodas de ferro revestidas em borracha, sendo duas com freios, deve conter trava e manopla de movimentação protegida do calor.

15.3. Sistema de purificação de água por osmose reversa com produção mínima de água a 16 litros por hora, deve ser composto de sistema de filtragem que abrangem a determinação ISO 11.134 e reservatório com controle de nível automático.

15.4. Se a Autoclave utilizar ar comprimido para seu funcionamento, deve vir acompanhada de cavalete de ar comprimido com filtro processador de ar e separador de umidade, ajustado com pressão de 5,0 a 8,0 Kgf/cm². Deve ser fornecido um compressor para abastecimento do conjunto de válvulas pneumáticas.

16. PROTEÇÃO ANTI-RUÍDO

16.1. O equipamento e seus componentes não excederão ao nível máximo de ruído estabelecido pela portaria ministerial do trabalho e ao ser adequado para instalação pelo Serviço de Segurança do Trabalho da Universidade.

17. INSTALAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade da contratada o transporte da Autoclave até o local de instalação, além da montagem e a instalação do equipamento.

17.2. Instalação de Entradas de água independentes para o gerador e para a bomba de vácuo. Devem ser fornecidos todos os materiais necessários à instalação do equipamento a partir do ponto terminal de distribuição de água fria e Ar Comprimido até a Exaustão e o Dreno.



17.3. Instalação de Entrada de Ar Comprimido, se necessário para funcionamento do equipamento.

17.4. O Sistema de Osmose Reversa deverá ser instalado junto ao sistema de comando e incorporado ao equipamento.

17.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos mesmos.

17.6. A Contratada se responsabilizará pela realização de treinamentos gratuitos dos servidores que irão operar os equipamentos, a serem ministrados no local de instalação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional a Contratante.

18. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

18.1. Deverá ser apresentado catálogo, documento ou link na internet, contendo informações técnicas, complementando a caracterização do objeto proposto.

18.2. A composição de material e as espessuras descritas acima, ou seja, composição de liga de aço inox e espessura devem ser comprovadas mediante a certificação da qualificação do aço expedido pela Usina ou Fornecedor e devem estar em conformidade, no que couber, com as normas técnicas pertinentes ao objeto. A apresentação do certificado será exigida no momento da contratação.

18.3. A não apresentação do item **18.2**, exigido no ato da contratação, será motivo de desclassificação e punição na forma da Lei.

18.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações requeridas.

18.5. Na câmara de esterilização haverá trilhos tubulares ajustados na base que permitem o encaixe nos trilhos do carro de transporte para deslizamento dos racks.

18.6. A o equipamento deve ter o vaso de pressão e suas vedações produzidas conforme na norma NR 13 e ABNT NBR 11816.

18.7. A empresa licitante e fabricante devem declarar que será fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, racks de carga e carros para rack que serão contra corrosão, fissuras, deformação e outros defeitos mecânicos, desde que o cliente faça e tenha os devidos cuidados de manuseio e limpeza, bem como cumprir a certificação de garantia.

18.8. A empresa licitante deverá atender aos chamados técnicos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

19. DOCUMENTAÇÃO

19.1. Deve ser entregue juntamente com o equipamento: - Manual de operação atualizado em língua portuguesa, com descrição do processo e tabelas.

- Manual de operação técnica; todos os esquemas necessários das ligações existentes, sejam estas elétricas, hidráulicas ou pneumáticas.

- Livro de Dados Técnicos de todos os parâmetros de construção, laudos de testes de qualificação do equipamento realizado na unidade fabril e certificados de calibração de todos os instrumentos críticos do equipamento (tempo, temperatura e pressão), as partes e peças de reposição devem vir identificadas por etiquetas.

- Instruções para manutenção preventiva.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO II
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
Edital de PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT

LOTE 1 – COMPOSTO PELO ITEM 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Material		Marca / Modelo
				Unitário	Total	
ITEM 01						
	Fornecimento de uma (01) unidade de Autoclave Horizontal, com capacidade interna de 360 litros, conforme especificações constantes do Anexo I.	1,00	PÇ			
TOTALIS				R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO ESPECIFICAR: MARCA e MODELO E APRESENTAR CATÁLOGO para o equipamento ofertado.

Especificar detalhadamente o item.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do lote.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Condição de Pagamento (não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**):

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES
Edital de PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT

LOTE 01	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
ITEM 01	R\$ 390,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO IV
DOCUMENTOS DA PROPOSTA
Edital de PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT

ATESTADO DE VISTORIA

INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO - IMTSP
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, Nº. 470 – CERQUEIRA CÉSAR–
SÃO PAULO/SP.

(Fornecido pelo IMTSP/USP)

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO Nº./2012**, que o Senhor(a).....RG n.º....., Representante da empresa....., inscrita no CNPJ sob o Nº....., vistoriou nesta data o local, tomou conhecimento da área, bem como das características e detalhes para perfeita execução dos serviços e fornecimento do material.

São Paulo,.....de.....de 2012

(Assinatura e carimbo do Preposto do IMTSP/USP)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
Edital de PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT**, da **Instituto de Medicina Tropical de São Paulo**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Edital de PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT

À

Instituto de Medicina Tropical de São Paulo
São Paulo - SP

Ref.: PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
Edital de PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DA(O)..... E A EMPRESA

.....
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

Aos dias do mês de do ano de **2012**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0041-00, localizada(o) no(a) Avenida, Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470/500 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05403-000, neste ato representada por seu Diretor de Instituto Especializado, Prof(a). Dr(a). Paulo Cesar Cotrim, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 4.685, de 21/01/2010, na Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 47.297, de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011, e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (**AUTOCLAVE**), conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega dos materiais** constantes do objeto do presente contrato é de **70 (setenta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato, nas condições previstas no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

3. O(s) **produto(s)** descritos no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** terão **garantia pelo prazo de 1 (um) ano** contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305** - Classificação da despesa Orçamentária **4.4.90.52.34**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados do primeiro dia seguinte ao da emissão do atestado de recebimento definitivo do material ou da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), o que ocorrer por último, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos referidos no parágrafo primeiro desta Cláusula, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO

A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEXTO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, Inciso II e §1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e §1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7. Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais (R\$) não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

8.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

8.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº48.999/2004.

8.5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.6. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Paulo Cesar Cotrim
Diretor de Instituto Especializado

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Paulo Cesar Cotrim
Diretor de Instituto Especializado

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO II
DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1. OBJETO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para aquisição e instalação de Equipamento de biotério, juntamente com o serviço de assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações técnicas e condições abaixo:

LOTE: 01

ÍTEM 01:

- Fornecimento de uma (1) Autoclave Horizontal
- Tipo: Dupla porta, barreira sanitária
- Capacidade: 360 litros

2. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de **70 (setenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser recebido e atestado pelo gestor da **CONTRATANTE**, formalmente designado para este fim.

Após a realização dos serviços deverá ser realizado teste de funcionamento do equipamento. O local deverá ser entregue em ordem e limpo.

4. EQUIPAMENTO

Será fornecido 01 unidade de Autoclave Horizontal, com capacidade interna de 360 litros conforme especificações abaixo, iguais ou superiores:

5. PROJETO

5.1. Produzido conforme ABNT NBR 11.816, NBR ISO 11.134 que foi substituída pela NBR ISO 17.665-1:2010 e NR 13.

5.2. Esterilização a vapor com temperatura de 121°C a 134°C (graus Celsius).

5.3. Construída com modelo tipo Horizontal em relação à posição da câmara de esterilização, dupla porta, tipo barreira sanitária.

5.4. Para esterilização e secagem de materiais específicos para biotério.

6. GABINETE EXTERNO E ESTRUTURA DE SUPORTE DA CÂMARA

6.1. Gabinete construído tipo barreira, em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado com abertura total para acesso de manutenção.

6.2. Estrutura de suporte da câmara construída em cantoneiras de aço carbono com proteção anticorrosiva, com base inferior construídos com pés reguláveis para nivelamento do equipamento.

7. CÂMARA DUPLA (INTERNA E EXTERNA)

7.1. Câmara interna retangular ou quadrada, construída em aço inox AISI 316L, com espessura entre 6mm e 8mm, com acabamento interno polido padrão sanitário, com dreno com diâmetro de 1" - uma polegada, a não mais de 300mm da borda da câmara interna e tela protetora contra fragmentos construída em aço inox.

7.2. Câmara externa construída em aço inox AISI 304, com espessura mínima de 4mm e acabamento escovado.

7.3. O isolamento térmico das câmaras deve ser feito com material isolante apropriado, com revestimento externo em chapa de inox escovado.

7.4. Ambas as câmaras devem suportar pressões de trabalho conforme norma ASME, seção VIII, divisão I.

8. DAS PORTAS E CONJUNTO DE FECHAMENTO

8.1. Dupla porta, tipo barreira sanitária em lados opostos para carga e descarga de materiais, com mecanismo tipo volante central, braços concêntricos e fechamento hermético através da introdução de hastes nos orifícios dos flanges.

8.2. As portas deverão ter a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L, reforço estrutural em cantoneira de aço e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado.

8.3. Deverá ser usado perfil de silicone resistente a altas temperaturas para vedação das portas e pintura epóxi isolante ao calor para o volante central.

8.4. As portas deverão ter sistema de bloqueio de segurança que impede a abertura das mesmas enquanto o esterilizador estiver em processo.

9. SISTEMA HIDRÁULICO DENTRO DO EQUIPAMENTO

- 9.1.** Tubulações construídas em AISI 316L soldadas na câmara de esterilização e no gerador de vapor.
- 9.2.** Tubulações para linhas de suprimento e drenagem em ligas de cobre.
- 9.3.** Bomba centrífuga de água no gerador de vapor, cujo nível de água é controlado por sistema de bóia, regulado para níveis alto e baixo que comandam a alimentação e o nível de segurança cortando a alimentação elétrica das resistências na falta de água, para abastecimento automático do gerador de vapor.
- 9.4.** Bomba de vácuo de anel líquido para produção de vácuo na câmara de esterilização, com potência mínima de 3CV, responsável para remoção de umidade, pulsos de vácuos entre outros, no sistema deve ser filtrada a entrada de ar para quebra de vácuo através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,997% de 0,22 µm, substituível.
- 9.5.** Gerador de vapor com potência entre 30KW a 52KW, construído em aço inox AISI 316L com acabamento eletropolido.
- 9.6.** Deve ter alimentação de água independente para bomba de vácuo e o gerador de vapor.
- 9.7.** As válvulas de comando (linha de água e vapor) devem ser independentes e de acionamento elétrico, construídas em latão, comandadas por válvulas solenóides de ar comprimido ou por válvulas solenóides que não utilizem suprimento de vapor ou ar comprimido.
- 9.8.** Demais linhas de suprimento comandadas por válvulas solenóides elétricas.
- 9.9.** Controle das pressões da câmara interna e externa por transdutores de pressão.

10. COMPONENTES E ITENS DE SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE

- 10.1.** O Controlador lógico de programação flexível industrial, micro processado, deve prever ciclo para esterilização a 121°C, ciclo para esterilização a 134°C, ciclo para líquidos entre 100°C a 110°C e ciclo para teste Bowie&Dick que permitem a programação do usuário através de senha, pré-programado de

fábrica. Deve constar registro em órgão federal competente, com base na ANVISA, com instruções de uso.

10.2. Painel de comando IHM - Interface Homem Máquina no lado de carga composto de:

10.2.1. Chave geral liga/desliga.

10.2.2. Totalmente automático realizado através de microprocessador que permite o acompanhamento de todas as fases do ciclo através de display alfanumérico em cristal líquido com iluminação "BACKLIGHT".

10.2.3. Teclado de comando para seleção de parâmetros do processo e entrada de dados na programação dos ciclos.

10.2.4. Botão de Emergência, conforme a NR 12 com instrumentos indicadores em funcionamento.

10.2.5. Manômetro com glicerina indicando a pressão da geração de vapor da câmara externa.

10.2.6. Manovacuômetro com glicerina indicando o vácuo e pressão positiva da câmara interna.

10.2.7. Impressora que permite a documentação do processo com registros da hora de início do processo, dados de tempo e temperatura da câmara interna durante o processo de esterilização, início e término da fase de exposição.

10.3. Painel de comando IHM - Interface Homem Máquina no lado de descarga composto de:

10.3.1. Manovacuômetro com glicerina indicando a pressão negativa e positiva da câmara interna.

10.3.2. Botão para destravamento da porta.

10.3.3. Chave seletora para abertura da porta.

10.4. O comando deve ser adequado para a necessidade ao processo de esterilização e permite:

10.4.1. Visualização no sistema, durante a evolução de um programa automático, a sequência do ciclo início até o seu fim.

10.4.2. Controlar todas as funções do sistema e monitorá-las.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.4.3. Controlar por meio de senha hierárquica, pré-definida, executar ciclos testes, ajustar parâmetros de tempo de exposição de esterilização de 0 a 999 minutos, tempo de exposição de secagem de 0 a 999 minutos e temperatura mínima de 121°C a 134°C, calibração, serviço e manutenção.

10.4.4. Controlar a leitura da temperatura na câmara interna por meio de termorresistor de platina PT-100 classe A, localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna e emitir os valores para visualização no painel de controle de carga.

10.4.5. Controlar a leitura da pressão nas câmaras interna e externa por meio de pressostato mecânico de diferencial fixo, um para cada temperatura de processo.

10.4.6. Controlar a leitura do tempo de exposição do processo e emitir os valores para visualização no painel de carga.

10.4.7. Controlar a leitura do tempo de exposição de secagem e emitir os valores para visualização no painel de carga.

10.4.8. Controle dos componentes elétricos e eletrônicos do equipamento, tanto para suprimentos e partes que envolvem a segurança.

10.4.9. Controlar o nível de água do gerador de vapor.

10.4.10. Deve conter caixa de comando composto de protetor de sobrecarga, disjuntor residual, terra, chaves, fiação, estabilizador de voltagem entre outros.

11. SISTEMA DE TRABALHO

11.1. Pré-Vácuo pulsante, para eliminação total das bolhas de ar contidas nos materiais a serem esterilizados.

11.2. Aquecimento, elevação da temperatura gradativamente para se obter a temperatura de esterilização no patamar desejado.

11.3. Esterilização, mantém a temperatura pelo tempo determinado da cada programa em patamar programado e regulado.

11.4. Secagem, elimina todo o vapor existente na câmara interna e nos materiais, depois promove vácuo durante o tempo determinado de cada programa, para secagem correto de cada programa, sendo que cada programa necessita de secagem específica para o material.

11.5. Fim de ciclo, entrada de ar gradativa e filtrada por filtro de ar.

12. CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA

12.1. Câmara interna com capacidade para 360 litros, com dimensões aproximadas de 600mm Altura X 600mm Largura X 1000mm Profundidade.

13. SISTEMA DE SEGURANÇA

13.1. Válvulas de segurança ajustada e lacrada e com dispositivo para verificação e acionamentos periódicos em rotinas de manutenção.

13.2. Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento.

13.3. Sistema de elevação automática da porta com pressão de trabalho calibrada.

13.4. Deve impossibilitar o início do ciclo caso a (s) porta (s) esteja (m) abertas.

13.5. Deve impossibilitar a abertura simultânea das portas.

13.6. Deve impossibilitar a abertura da (s) porta (s) durante o ciclo.

13.7. Deve impossibilitar a abertura da (s) porta (s) na presença de pressão de vapor na câmara interna.

13.8. Bloqueio na contagem do tempo de exposição na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna.

13.9. Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas.

13.10. Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento das portas e a liberação da pressão de vapor da câmara interna.

13.11. Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador.

13.12. Deve despressurizar a câmara interna em caso de queda de energia.

13.13. Deve impossibilitar a alteração dos parâmetros após o ciclo ter iniciado.

13.14. Deve impossibilitar entrar em uma nova fase do ciclo caso a anterior não tenha sido concluída.

13.15. Deve controlar o nível de água do gerador de vapor.

13.16. Deve ter termostato de segurança para proteção das resistências.

14. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

14.1. A alimentação elétrica deve ser 220V trifásica.

15. ACESSÓRIOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O EQUIPAMENTO

15.1. 01 (um) carro interno para carga, com abertura lateral, construídos em aço inox AISI 304, para acomodação dos materiais, com rodízios para deslizamento nos trilhos internos da câmara.

15.2. 02 (dois) carros externos para transporte, construídos em aço inox AISI 304, com rodas de ferro revestidas em borracha, sendo duas com freios, deve conter trava e manopla de movimentação protegida do calor.

15.3. Sistema de purificação de água por osmose reversa com produção mínima de água a 16 litros por hora, deve ser composto de sistema de filtragem que abrangem a determinação ISO 11.134 e reservatório com controle de nível automático.

15.4. Se a Autoclave utilizar ar comprimido para seu funcionamento, deve vir acompanhada de cavalete de ar comprimido com filtro processador de ar e separador de umidade, ajustado com pressão de 5,0 a 8,0 Kgf/cm². Deve ser fornecido um compressor para abastecimento do conjunto de válvulas pneumáticas.

16. PROTEÇÃO ANTI-RUÍDO

16.1. O equipamento e seus componentes não excederão ao nível máximo de ruído estabelecido pela portaria ministerial do trabalho e ao ser adequado para instalação pelo Serviço de Segurança do Trabalho da Universidade.

17. INSTALAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade da contratada o transporte da Autoclave até o local de instalação, além da montagem e a instalação do equipamento.

17.2. Instalação de Entradas de água independentes para o gerador e para a bomba de vácuo. Devem ser fornecidos todos os materiais necessários à instalação do equipamento a partir do ponto terminal de distribuição de água fria e Ar Comprimido até a Exaustão e o Dreno.



17.3. Instalação de Entrada de Ar Comprimido, se necessário para funcionamento do equipamento.

17.4. O Sistema de Osmose Reversa deverá ser instalado junto ao sistema de comando e incorporado ao equipamento.

17.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos mesmos.

17.6. A Contratada se responsabilizará pela realização de treinamentos gratuitos dos servidores que irão operar os equipamentos, a serem ministrados no local de instalação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional a Contratante.

18. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

18.1. Deverá ser apresentado catálogo, documento ou link na internet, contendo informações técnicas, complementando a caracterização do objeto proposto.

18.2. A composição de material e as espessuras descritas acima, ou seja, composição de liga de aço inox e espessura devem ser comprovadas mediante a certificação da qualificação do aço expedido pela Usina ou Fornecedor e devem estar em conformidade, no que couber, com as normas técnicas pertinentes ao objeto. A apresentação do certificado será exigida no momento da contratação.

18.3. A não apresentação do item **18.2**, exigido no ato da contratação, será motivo de desclassificação e punição na forma da Lei.

18.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações requeridas.

18.5. Na câmara de esterilização haverá trilhos tubulares ajustados na base que permitem o encaixe nos trilhos do carro de transporte para deslizamento dos racks.

18.6. A o equipamento deve ter o vaso de pressão e suas vedações produzidas conforme na norma NR 13 e ABNT NBR 11816.

18.7. A empresa licitante e fabricante devem declarar que será fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, racks de carga e carros para rack que serão contra corrosão, fissuras, deformação e outros defeitos mecânicos, desde que o cliente faça e tenha os devidos cuidados de manuseio e limpeza, bem como cumprir a certificação de garantia.

18.8. A empresa licitante deverá atender aos chamados técnicos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

19. DOCUMENTAÇÃO

19.1. Deve ser entregue juntamente com o equipamento: - Manual de operação atualizado em língua portuguesa, com descrição do processo e tabelas.

- Manual de operação técnica; todos os esquemas necessários das ligações existentes, sejam estas elétricas, hidráulicas ou pneumáticas.

- Livro de Dados Técnicos de todos os parâmetros de construção, laudos de testes de qualificação do equipamento realizado na unidade fabril e certificados de calibração de todos os instrumentos críticos do equipamento (tempo, temperatura e pressão), as partes e peças de reposição devem vir identificadas por etiquetas.

- Instruções para manutenção preventiva.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Edital de PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT

.....(nome do licitante), com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO****Edital de PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT**(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT**, da **Instituto de Medicina Tropical de São Paulo**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO X****Declaração de Material em Garantia.
EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2012 - IMT****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM
GARANTIA**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório em epígrafe, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio do **Instituto de Medicina Tropical de São Paulo**, declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

..... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)